

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias nº 2.242 e nº 1.098, publicadas, respectivamente, no DOE de 05 de maio de 2014 e 19 de fevereiro de 2015.

Vitória, 02 de maio de 2016.

**ELDA MARCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE
JUSTIÇA**

***Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 3.390 de 02 de maio de 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXII do art. 10 e o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir e delegar ao Subprocurador-Geral de Justiça Judicial as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar as atividades de natureza jurídica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES;
II - atuar nos processos judiciais e administrativos conforme estabelecido na Lei Orgânica do Ministério Público e nas legislações cíveis, penais e especiais;
III - elaborar, anualmente, o relatório estatístico do movimento processual e dos trabalhos realizados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Judicial, encaminhando ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do MP-ES;
IV - opinar nas dúvidas e conflitos relativos à matéria judicial;
V - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça e do Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo;
VI - receber membros do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado;
VII - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza judicial;
VIII - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado;
IX - substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária, quando, no mesmo período, o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo também estiver afastado ou ausente;
X - substituir automaticamente o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo;
XI - substituir automaticamente o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária, quando, no mesmo período, o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo também estiver afastado ou ausente;

XII - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.244, publicada no DOE de 05 de maio de 2014.

Vitória, 02 de maio de 2016.

**ELDA MARCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE
JUSTIÇA**

***Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 3.391 de 02 de maio de 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXII do art. 10 e o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir e delegar ao Subprocurador-Geral de Justiça Institucional as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar as atividades de natureza institucional do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES;
II - acompanhar a execução do planejamento estratégico institucional;
III - monitorar o desempenho de planos de ação e de projetos, avaliando os resultados obtidos e propondo ajustes quando necessário;
IV - autorizar o afastamento de servidores, com exceção dos localizados nas unidades subordinadas à Gerência-Geral, para participação em cursos, eventos ou outras atividades de natureza similar, inclusive as despesas dele decorrente, como diárias e passagens aéreas;
V - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza institucional;
VI - realizar estudos, análises e propor projetos de interesse institucional;
VII - promover a integração, o intercâmbio de informação e a articulação entre os órgãos de execução e os da Administração Superior do MP-ES, resguardando o princípio de independência funcional, ressalvadas as funções da Corregedoria-Geral do MP-ES;
VIII - promover a interlocução do Ministério Público com os Poderes do Estado e outras instituições quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça;
IX - dirimir conflitos de atribuição suscitados por membros do Ministério Público;
X - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça e dos Subprocuradores-Gerais de Justiça Administrativo e Judicial;
XI - receber membros do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade

momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado;

XII - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado;
XIII - substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária, quando, no mesmo período, os Subprocuradores-Gerais de Justiça Administrativo e Judicial também estiverem afastados ou ausentes;
XIV - substituir o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária, quando, no mesmo período, o Subprocurador-Geral de Justiça Judicial também estiver afastado ou ausente;
XV - substituir automaticamente o Subprocurador-Geral de Justiça Judicial no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária, quando, no mesmo período, o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo também estiver afastado ou ausente;
XVI - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.243, publicada no DOE de 05 de maio de 2014.

Vitória, 02 de maio de 2016.

**ELDA MARCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE
JUSTIÇA**

***Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 3.392 de 02 de maio de 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXII do art. 10 e o § 3º do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir e delegar ao Secretário-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça as seguintes atribuições:

I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas demandas inerentes a sua responsabilidade;
II - receber, processar e difundir notícias de fato, correspondências e demais expedientes encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça que não sejam de atribuição de outras unidades do Gabinete;
III - preparar o encaminhamento e a devolução dos ofícios de requisição e notificação a que alude o art. 27, § 3º da Lei Complementar estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, bem como controlar os prazos;
IV - prover os serviços administrativos para a Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
V - atender, receber e informar membros do Ministério Público, em especial no que tange à sua atribuição;
VI - gerenciar a agenda do Procurador-Geral de Justiça;
VII - tomar providências para as

Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Junho de 2016.

viagens do Procurador-Geral de Justiça quanto à hospedagem, transporte, passagem, prestação de contas, entre outros;
VIII - emitir parecer em dúvidas e consultas nos feitos de sua competência, minutando a respectiva decisão para apreciação do Procurador-Geral de Justiça;
IX - minutar respostas do Procurador-Geral de Justiça ao Tribunal de Contas, ao Conselho Nacional do Ministério Público e a órgãos correlatos, em relação aos feitos de sua atribuição;
X - efetuar a guarda dos livros, pastas e documentos, inclusive, eletrônicos, do Gabinete;
XI - secretariar reuniões quando solicitado;
XII - expedir certidões;
XIII - representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado;
XIV - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

Art. 2º Para a consecução das atribuições descritas no artigo anterior, compete ao Secretário-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça:

I - planejar e coordenar as atividades sob sua responsabilidade;
II - propor a redação de atos relativos às suas atribuições;
III - distribuir tarefas e avaliar o desempenho dos servidores e estagiários localizados nas unidades organizacionais sob sua responsabilidade;
IV - controlar o recebimento, o encaminhamento, o arquivamento e os prazos de documentos, processos, expedientes e correspondências em geral, tais como ofícios e memorandos, referentes à sua área de atuação;
V - providenciar a publicação dos atos administrativos das unidades organizacionais sob sua responsabilidade;
VI - preparar expediente e emitir ofícios para despacho com o Procurador-Geral de Justiça;
VII - manter o sistema informatizado utilizado pelas unidades organizacionais sob sua responsabilidade devidamente alimentado e atualizado;
VIII - requisitar às unidades competentes os instrumentos necessários ao serviço, inclusive apoio dos servidores localizados na Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.245, publicada no DOE de 05 de maio de 2014.

Vitória, 02 de maio de 2016.

**ELDA MARCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE
JUSTIÇA**

***Republicada com alteração**

PORTARIA nº 3.394 de 02 de maio de 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXII do